

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 4.168, DE 2021

Reconhece o Cristianismo como manifestação cultural.

**Autor:** Deputado VINICIUS CARVALHO

**Relator:** Deputado AROLDO MARTINS

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise tem por objetivo reconhecer o Cristianismo como manifestação cultural.

A proposição obedece ao regime ordinário de tramitação, submetida à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Cultura e, para efeitos do art. 54 do Regimento Interno, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Transcorrido o prazo regimental, o projeto não recebeu emendas no âmbito desta Comissão de Cultura.

#### II - VOTO DO RELATOR

Tem razão o autor da proposição em afirmar que o Cristianismo se encontra nas raízes da constituição da nação brasileira, com a chegada dos colonizadores portugueses.

A história do País evidencia, com clareza, nos primeiros séculos da existência do Brasil de língua portuguesa, a relevância da atuação dos missionários religiosos e da própria instituição eclesiástica católica na vida



das comunidades. Essa realidade marca profundamente a população brasileira, não só na dimensão da religiosidade, como também dos valores sociais. É fato que, ao longo do tempo, diversas vertentes cristãs têm se desenvolvido e ampliado no Brasil. Esse fato apenas reforça a marcante presença do Cristianismo no País.

Respeitada a diversidade da sociedade brasileira que, ao longo do tempo, acolheu contingentes populacionais de diversos matizes culturais e religiosos, cabe reconhecer que a matriz cristã corresponde ao maior segmento da população. Como a justificação do projeto de lei em comento afirma, dados do IBGE, relativos ao ano de 2010, indicaram que 86,6% dos brasileiros se declaravam cristãos, sendo 64,6% católicos e 22,2 evangélicos. Dados mais recentes, derivados de pesquisa Datafolha realizada em dezembro de 2019, apresentaram percentuais de 81% para os que se declararam cristãos, sendo 50% católicos e 31% evangélicos.

Não há dúvida de que o Cristianismo se encontra profundamente enraizado na cultura de grande contingente do povo brasileiro, em seus valores e em inúmeras manifestações culturais, como a pintura, a escultura, a música e a literatura.

Desse modo, se o Cristianismo, em sua essência, corresponde a uma profissão de fé, há que se admitir que ele também se apresenta como manifestação cultural na sociedade brasileira.

Embora ele transcendia fronteiras, cabe, em face dos argumentos apresentados, também reconhecê-lo como manifestação cultural nacional.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 4.168, de 2021, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Deputado AROLDO MARTINS  
Relator

2022-7372



LexEdit  
\* C D 2 2 6 0 8 0 4 6 2 9 0 0 \*

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 4.168, DE 2021

Reconhece o Cristianismo como manifestação cultural.

#### EMENDA Nº 1

Acrescente-se, na ementa e no art. 1º do projeto, após o termo “cultural”, o termo “nacional”.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Deputado AROLDO MARTINS  
Relator

2022-7372

